

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

L E I Nº 538/83

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga autorizado a conceder, no exercício de 1984, as seguintes subvenções:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	Cr\$ 120.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAI.....	Cr\$ 352.625,00
Sociedade Musical 27 de Março.....	Cr\$ 194.400,00
Pirapetinga Esporte Clube.....	Cr\$ 648.000,00
Abrigo Paulo e Estevão.....	Cr\$ 129.600,00
Comissão de Televisão.....	Cr\$ 900.000,00
Conselho Municipal de Assistência Social.....	Cr\$ 648.000,00
Posto Cultural do MOBREAL.....	Cr\$ 194.400,00
Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural - EMATER.....	Cr\$ 2.160.000,00
Caixa Escolar da E.E. Cel. Ribeiro dos Reis.....	Cr\$ 129.600,00
Caixa Escolar da E.E. Capitão Ovídio Lima.....	Cr\$ 129.600,00
Fundação Otávio de Melo.....	Cr\$ 972.000,00

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Art. 2º - Para recebimento das subvenções constantes do artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- a) estar a Entidade regularmente constituída;
- b) estar em pleno funcionamento e prestando serviços reconhecidamente de alcance social;
- c) haver prestado contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1984, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 1ª (primeiro) de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 14 de outubro de 1983.

  
CLIBERTO QUÊDEVES BIFANO

Secretário

  
OSMINDO FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal